



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO N.º 696/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 559/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E LÓGICA PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal De Nova Prata, faz saber por meio do presente aviso que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Sumário

1. OBJETO	2
2. DIVULGAÇÃO DA SESSÃO	2
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5. DAS PROPOSTAS	5
6. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO	5
7. CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
8. DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	7
10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	8
11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	9
12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO	11
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	14
16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE	14
17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	15
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	15
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE AVISO	17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

1. OBJETO

1.1 A presente dispensa eletrônica objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E LÓGICA PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, conforme descrição técnica estabelecida no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

2. DIVULGAÇÃO DA SESSÃO

2.1 O aviso será publicado no dia 15/07/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do aviso e esclarecimentos: 20/07/2026, às 23h59

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/07/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Disputa: 21/07/2026, das 09h às 15h.

2.5 Endereço eletrônico para cadastramento de proposta, formalização de questionamentos, impugnações e para a realização da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo contato telefônico 0800 730 5455.

3.3 É de responsabilidade do proponente, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Não poderão participar deste processo as empresas (vedações):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 3.4.1** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este órgão, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.2** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.4.3** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.4** proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.4.5** proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 3.4.6** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste processo.
- 3.4.7** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.4.10** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.4.11** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.12** Agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.5** O impedimento de que trata o item 3.4.8, supra, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente
- 3.6** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do aviso para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Aviso.

4.4 O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do aviso, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.5 Os proponentes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o proponente importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o proponente não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do proponente, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão de lances, estabelecida no preâmbulo desse aviso.

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 16.766,67 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 A partir do horário previsto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os proponentes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 O proponente poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Caso o proponente perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.8 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.10 No caso de desconexão do sistema do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração.

7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Se não houver proponente que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.5.1 disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.5.3 desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.4 desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou, no caso de dispensa realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.2 empresas brasileiras;

7.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 duas horas para que a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, por meio do sistema, **a proposta final atualizada e os documentos de habilitação.**

9.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado da empresa ou por decisão fundamentada da agente de contratação.

9.2 Proposta deverá ser anexada em formato PDF e preenchida conforme o modelo constante no Anexo I ou, caso apresentada em modelo próprio, deverá conter todas as informações exigidas de forma equivalente e completa.

9.2.1 O descumprimento do disposto neste item poderá acarretar a desclassificação do proponente, com a consequente convocação do próximo classificado.

9.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devidamente organizados, podendo ser exigida assinatura eletrônica mediante certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP Brasil.

9.4 Caso não seja possível o envio em arquivo único, os documentos deverão ser encaminhados de forma separada, desde que devidamente identificados e organizados, sob pena de inabilitação quando a forma de apresentação comprometer a análise.

9.5 Anexados a proposta e os documentos de habilitação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração e ao atendimento das exigências de habilitação.

9.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, esclarecer informações ou sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.7 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da apresentação da proposta, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de envio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.8 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Aviso, que apresentar informações incompletas ou inconsistentes, que contiver vícios insanáveis, que apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado, mesmo após negociação, que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou que contrariar a legislação vigente.

9.9 A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.10 Caso a proponente melhor classificada seja desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação, podendo ser realizada nova negociação.

9.11 Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens não previstas neste Aviso.

9.12 Em caso de divergência entre valores, inconsistências no descritivo ou ausência de informações essenciais, a agente de contratação poderá promover diligência para esclarecimentos.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8IXJTytUfqeY0K_V-tw20K9iym-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw);

e) Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a regularidade, no prazo de 5 cinco dias úteis, contado a partir da classificação da proposta como a mais vantajosa, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada durante o seu transcurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação neste processo, a proponente deverá enviar os seguintes documentos:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.5 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo II**).

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

c) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**).

e) Declaração da proponente indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VI**).

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VII**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

g) Declaração da proponente de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VIII**).

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro válida do **responsável técnico** junto ao CFT ou CREA/RS;

b) Certidão de registro válida da **empresa** junto ao CFT ou CREA/RS

c) CAT (Certidão de Acervo Técnico) válida de serviço semelhante do **responsável técnico**;

d) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente dispensa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta dispensa.

d.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d.2) A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a proponente não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

11.8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a proponente for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a proponente for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a proponente for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

11.9 DO CONSÓRCIO

11.9.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.

11.10 INABILITAÇÃO

11.10.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste aviso ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do aviso poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 01 (um) dias útil antes da data marcada para a realização do início da disputa.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até 1 um dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão proponente no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o processo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste aviso as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão proponente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Aviso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

14.7 A aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Aviso o proponente ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 do presente Aviso exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 14.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste aviso, a proponente será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O proponente vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso, poderá:

15.5.1 convocar os proponentes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste aviso, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão proponente. Esta regra não se aplica aos proponentes remanescentes convocados na forma do item 15.5.1.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

16.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura pelo Prefeito Municipal, vigorando pelo **prazo de seis meses, não sendo admitida a prorrogação.**

16.2 Fica assegurado às partes o direito de solicitar, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A contratada obriga-se a executar os serviços descritos no Termo de Referência e em seus anexos, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências constantes nos documentos que integram o processo licitatório, ainda que não estejam expressamente reproduzidos neste instrumento.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 O projeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

18.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que o projeto se encontra em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3 Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade do projeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata de registro de preço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

18.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do projeto pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços.

18.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.12 O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

18.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.15 No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

18.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17 A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número no Anexo XVI - Dotação Orçamentária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Somente poderão participar do processo, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Aviso.

19.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no aviso, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

19.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste processo, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.5 É facultada à agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.6 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável pelas Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Aviso, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste instrumento, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do processo e execução do contrato.

19.7 A Administração poderá revogar o processo por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo poderá ser revogado se for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do processo.

19.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do processo, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13 Não é permitido ao proponente transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE AVISO

Anexo I

Modelo de Proposta Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Mod. Decl. microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo IV	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta Contratual
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Orçamentos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 14 de julho de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO: Nº xxx/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E LÓGICA PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:	CPF nº:	RG:
Endereço pessoal:	Profissão:	Estado Civil:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de 01 (um) projeto elétrico de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou ART, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.	UND	1,00	16.766,67	R\$ 16.766,67

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

DISPENSA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste processo, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da proponente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na contratação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

DISPENSA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

DISPENSA ELETRÔNICA N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do aviso, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N° xxx/2026**PROCESSO N.º 696/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 559/2026****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E LÓGICA PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n° 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.....e Inscrição Estadual sob n° com sede.....nacidade.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade n°inscrito no CPF sob n°tendo em vista o constante no referido aviso, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE 1 (UM) PROJETO ELÉTRICO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E LÓGICA PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de 01 (um) projeto elétrico de reforma	UND	1,00	16.766,67	R\$ 16.766,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou ART, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.					
---	--	--	--	--	--

2.2 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à comprometente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

2.5 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

2.6.1 não produziu os resultados acordados;

2.6.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.6.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.9 O contratado deverá apresentar, mensalmente, controle de frequência e relatório das atividades executadas, contendo, no mínimo, as datas, horários, duração das aulas e ensaios, descrição sucinta das atividades desenvolvidas, repertório trabalhado, evolução dos integrantes, apresentações realizadas no período, bem como eventuais dificuldades e sugestões de melhoria, devidamente validados conforme exigência da Administração. O recebimento dos serviços e o pagamento mensal ficarão condicionados à comprovação da execução dos serviços, apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

da nota fiscal e aprovação, pelo fiscal do contrato, da documentação apresentada, mediante o devido ateste.

2.10 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor responsável acompanhado da autorização do fiscal ou planilha fornecida pela secretaria requisitante com a descrição dos serviços prestados.

2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.17 Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.18 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.19 Serão da exclusiva responsabilidade da compromitente fornecedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como, eventuais danos ou prejuízos que os funcionários vierem a dar causa.

2.20 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

2.21 Os valores devidos à compromitente fornecedora, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Contratante, serão corrigidos segundo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.22 O compromitente fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.23 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número no Anexo XVI Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA: 04 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 04.122.0110.2025.0000 - MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (289)

DESPESA SECUNDARIA - 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (3084)

PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

4.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura pelo Prefeito Municipal, vigorando **pelo prazo de seis meses, não sendo admitida a prorrogação.**

4.1.1 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2 Fica assegurado às partes o direito de solicitar, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste processo;
- 5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A contratada obriga-se a executar os serviços descritos no Termo de Referência e em seus anexos, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências constantes nos documentos que integram o processo licitatório, ainda que não estejam expressamente reproduzidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal: **Leandra Tavares, Coordenador da Secretária de Administração, matrícula 8414**, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 A gestora do contrato, será a Sra. **Fernanda Belizki, Secretária de Administração, matrícula nº 7066**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.7 Compete ao Fiscal do Contrato encaminhar, tempestivamente, ao Setor de Licitações e Contratos, durante toda a vigência contratual, cópia de todos os documentos produzidos ou recebidos em decorrência da execução do objeto, a fim de garantir o adequado registro e instrução do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

7.1.4 o descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela contratada: será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 a contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão proponente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata/RS, XX de julho de 2026.

Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Contratada
Represente legal
CNPJ

Fiscal de Contrato

Assessoria Jurídica